MUNICÍPIO DE MARABA
ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.396/84 DE 24 DE ABRIL DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na"ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" a ANTONIO GONÇALVES PINHEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 32, quadra 16, lote nº 26-F, a ANTONIO GONÇALVES PINHEIRO. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado esquerdo com o terreno de propriedade do Sr. Alberto Moussalem, pelo lado direito com o terreno de Patrimônio Municipal, frente com a Via VE-03, fundos com o terreno da TELEPARÁ. Mede-se 15.00mts de frente por 40.00mts de fundos, num total de 600mts^2. (Seis centos Metros Quadrados).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigur na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 24 DE ABRIL DE 1.984.

Prefeito Municipal